



## **Edital para Contratação Direta nº 08/2022**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### **I. Do Objeto**

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de serviço de fotografia para cerimônia de diplomação dos eleitos, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **II. Do Envio das Propostas**

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail [setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br).

**2.2** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

**2.3** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.4** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **25/07/2022**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.5** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos.

### **III. Do Julgamento**

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite do material, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de assinatura do contrato, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail ([setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br)) ou contato telefônico (84-36545258).

Natal/RN, 19 de julho de 2022

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2022 -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA O EVENTO DE  
CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS DAS ELEIÇÕES 2020 2022**

**1 Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotografia para cobrir a Cerimônia de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2022, sendo a provável data para realização dia 19 / 12 / 2022, em local que será oportunamente informado pela Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) deste TRE- RN.

**2 Justificativa**

Registro da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2022.

**3 Especificações do Objeto e Quantitativo**

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	UND
1	Prestação de serviço de fotografia com a disponibilização das imagens digitais	imagens capturadas, sem edição, com qualidade profissional - resolução mínima Full HD.	500	Unidade
2	Prestação de serviço de fotografia com a disponibilização das imagens digitais capturadas, com tratamento e correções, com qualidade profissional (resolução mínima Full HD).	Imagens capturadas, com tratamento e correções, com qualidade profissional - resolução mínima Full HD.	60	Unidade

**3.1 Como requisito de habilitação técnica, as empresas deverão apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.**

**3.2 Os itens 1 e 2 do objeto a ser contratado devem ser adjudicados a uma única empresa, haja vista os serviços serem conexos.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

#### **4 Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação**

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 O contrato possui data provável para ser executado no dia 19 de dezembro de 2022, a partir das 15 horas, com duração de 4 horas.
- 4.3 O local da execução do serviço e a confirmação da data do evento serão informados à contratada, pela Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-RN, 10 (dez) dias antes da data da Cerimônia de Diplomação.
- 4.4 O material deverá ser entregue aos cuidados da ASCOM – TRE-RN, em dias úteis de segunda a quinta das 13 às 19 h e, nas sextas-feiras, das 8 h às 14 h, no endereço da sede do TRE-RN - Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol, CEP: 59.015-290, Natal-RN.
- 4.5 Os serviços deverão ser realizados durante o transcurso da Cerimônia da Diplomação 2022, pelo tempo necessário à exímia realização das capturas de imagens de modo a atender o evento, com período mínimo estimado de 04 (quatro) horas, resultando em material fotográfico digital a ser entregue em meio digital à Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) do TRE-RN.
- 4.6 A ASCOM realizará a verificação da conformidade entre as características do objeto da entrega e as especificações previstas no edital e, estando conformes, dará o recebimento;
- 4.7 O material produzido será entregue, em versões com e sem tratamento (edição), armazenado em formato digital (pendrive) até 30 dias corridos após a Cerimônia de Diplomação, a contar do dia do evento;
- 4.8 As imagens selecionadas e editadas deverão estar sequenciadas de acordo com a cronologia da Cerimônia, com registro de seus principais momentos;
- 4.9 A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos contratados e a fornecer todo os equipamentos (câmeras fotográficas, lentes, mídias, suportes, etc.) a serem utilizados nos trabalhos de fotografia;
- 4.10 A contratada deverá comparecer ao local indicado pelo Cerimonial com antecedência de 01 (uma) hora ao horário marcado para o início da Cerimônia de modo a não comprometer a completa cobertura do evento;

#### **5 Obrigações da Contratante**

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas previstas neste termo de referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, por meio de servidor ou de equipe especialmente designada a esse fim, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.
- 5.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 5.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.5.1 direcionar a contratação de pessoa;
  - 5.5.2 promover ou aceitar a utilização do profissional designado para o serviço em atividades distintas das previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o colaborador foi contratado.
  - 5.5.3 considerar o trabalhador da Contratada como colaborador eventual do próprio órgão responsável pela contratação.
- 5.6 Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Cientificar a unidade de representação judicial para adoção das medidas cabíveis se houver descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 Obrigações da Contratada**

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários à boa execução das atividades;
- 6.2 Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, o serviço efetuado em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3 Executar o serviço no dia e horário fixado pela CONTRATANTE, que será disponibilizado até 10 (dias) antes do evento;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente ao dano sofrido;

- 6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio que viabilize a identificação;
- 6.8 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em caso de eventual ausência ou impossibilidade física do empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar previamente o respectivo substituto ao Fiscal ou Equipe de Fiscalização do Contrato;
- 6.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades que não estejam abrangidas no serviço, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 6.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 6.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar, se for o caso, a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

8.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.4 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a prestação do serviço.

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

8.9 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços;

9.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, com registro em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, às

custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **10 DO PAGAMENTO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 O prazo de validade;

10.4.2 A data da emissão;

10.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 O período de prestação dos serviços;

10.4.5 O valor a pagar; e

10.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

- 10.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 10.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.9 Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 10.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

10.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

#### **11 Apresentação de Amostra**

Não será necessária apresentação de amostra.

#### **12 Sanções Administrativas**

12.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a advertência;
- b multa;
- c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco)

12.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

12.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

**b** Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

**c** Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**12.5** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da Infração	Descrição da Infração	Pontuação
Leve	Não apresentar documentação necessária para instruir pagamento.	01
Leve	Entregar o material com atraso não superior a 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 2 (dois) dias úteis e não superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
Grave	Comportar-se de modo inidôneo durante a prestação do serviço	10
Grave	Deixar de cumprir os horários estabelecidos neste termo de referência	10
Grave	Não entregar o material	20

**12.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao sub item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no sub item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

- a de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
  - h.1 Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
  - h.2 Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - h.4 Rescisão contratual.

12.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

### **13 Demais Informações**

**13.1** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**13.2** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo de máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E  
CERIMONIAL ASCOM – TRE/RN**

da notificação que lhe será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outra forma de comunicação usual que o TRE/RN julgar conveniente.

**13.3** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**13.4** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

Natal, 05 de julho de 2022.

CARLA JEANE DE FRANÇA RIBEIRO  
Integrante Demandante

FERNANDA GABRIELA O. DE FIGUEIREDO GOMES  
Integrante Técnico